



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social



PARECER TÉCNICO

PARECER Nº 001/2025/SEMAS

PROTOCOLO: 1.210/2025

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC: Associação Nosso Lar – Casa do Idoso

REFERÊNCIA: Aprovação de Plano de Trabalho

FONTE: Recurso Municipal

VIGÊNCIA: Janeiro 2025 a Dezembro 2025

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento referente à celebração de Parceria, entre a Administração Pública Municipal e a Associação Nosso Lar – Casa do idoso, conforme definição do Decreto nº 441 de 16 de Dezembro de 2016 que regulamenta a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 acerca do regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências e do Decreto nº 024, de 1º de Fevereiro de 2019 que aprova a Instrução Normativa – SCC Nº 004/2016 – Versão 02 que regula a Celebração, controle e prestação de contas das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e dá outras providências.
2. O processo foi submetido à avaliação para emissão de parecer da área técnica da administração pública, vinculada ao objeto da parceria.
3. Examinando a documentação apresentada, conforme Instrução Normativa – SCC Nº 004/2016 – Versão 02, passo a análise:

A) Do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

4. A Associação Nosso Lar – Casa do Idoso constitui-se como entidade de assistência social cuja finalidade é o acolhimento de pessoas idosas que estão em situação de risco social e/ou pessoal. A capacidade atual é para o atendimento de 46 (quarenta e seis) idosos. A modalidade de parceria a ser adotada será o Termo de Fomento, considerada adequada

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro
CEP: 78300-093 — Tangará da Serra—MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social



quando há a previsão de transferência de recursos financeiros, configurando ainda como a modalidade em que a Organização da Sociedade Civil indica as ações de interesse público que serão adotadas para sanar determinado problema, neste caso o acolhimento de pessoas idosas.

B) Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Instrução Normativa.

5. Considerando que o município de Tangará da Serra encontra-se habilitado em Gestão Plena junto ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS executando serviços socioassistenciais definidos pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução Nº 109 de 11 de Novembro de 2009, dentro da Proteção Social Básica e Especial, sendo esta de Média e Alta Complexidade.

6. Considerando que o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, é ofertado pela Organização da Sociedade Civil – Associação Nosso Lar – Casa do Idoso – e que o município apresenta uma demanda significativa para a execução desse serviço torna-se imprescindível à realização da parceria para sua manutenção.

C) Da viabilidade de sua execução

7. Conforme consta no Plano de Trabalho da Associação Nosso Lar – Casa do Idoso a formalização desta parceria, tem como objetivo acolher e abrigar idosos carentes que necessitem do trabalho prestado pela associação, sem distinção de cor, raça, religião, oferecendo boas condições de higiene, alimentação, vestuário, saúde médica, odontológica e psicológica, acompanhamento assistencial, religioso de acordo com a crença de cada um.

8. O Plano de Trabalho menciona que o recurso financeiro municipal será utilizado com recursos humanos/equipe técnica (contratação de pessoal pelo regime CLT – salário mensal, anuênio, produtividade, abono, bonificação, gratificação, férias, 13º salário, 1/3 férias e rescisão) e despesas com encargos sociais.

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro
CEP: 78300-093 — Tangará da Serra—MT



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social

9. O repasse municipal será no valor de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)**, considerando que foi demonstrado as despesas que serão efetuadas para a execução do objeto, conclui-se que é possível a realização da parceria para cumprimento da execução do plano de ação apresentado pela Associação Nosso Lar-Casa do Idoso, para atender 46 (quarenta e seis) idosos.

D) Da verificação do cronograma de desembolso

10. O cronograma de desembolso para o exercício de 2025 está definido conforme tabela abaixo:

Mês	Valor
Janeiro	R\$ 350.000,00
Abril	R\$ 350.000,00
Julho	R\$ 350.000,00
Total	R\$ 1.050.000,00

E) Da descrição de quais serão os meios disponíveis para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos

11. A Instrução Normativa – SCC nº 04/2016 estabelece que a administração pública municipal disponibilize os materiais e equipamentos tecnológicos para o monitoramento e avaliação da parceria. Ainda prevê a emissão de relatório técnico por parte do fiscal da parceria, sendo que este deverá ser submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada. Assim, compete à administração pública municipal providenciar os meios para a fiscalização da parceria.

12. A referida Instrução Normativa estabelece que a organização da sociedade civil quando da realização da prestação de contas deverá descrever de forma pormenorizada as atividades realizadas e comprovar o alcance das metas e resultados esperados, permitindo ao gestor da parceria a avaliação da execução do objeto pactuado. Deste modo, o gestor da parceria será responsável pela solicitação junto à organização da sociedade civil pelo detalhamento das ações e das metas e resultados alcançados com o objetivo de subsidiar a avaliação física e financeira.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra
Secretaria Municipal Assistência Social



F) Da designação do Gestor da parceria

13. O Gestor da parceria é o responsável pela gestão da parceria com poderes de controle e fiscalização e por se tratar do estabelecimento de parceria no âmbito da Assistência Social essa função caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

G) Da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria

14. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria assegura a participação de, pelo menos, um servidor efetivo do quadro de pessoal da administração pública municipal, tendo como obrigações o monitoramento e avaliação das parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil e a emissão de parecer técnico conclusivo.

Deste modo, entende-se que a celebração da parceria entre a Organização da Sociedade Civil, através da Associação Nosso Lar – Casa do Idoso, e a Administração Pública atende as especificações descritas na Instrução Normativa – SCC nº 04/2016.

Tangará da Serra, 20 de janeiro de 2025.

SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS ANDRADE
Assistente Social – CRESS 1714/20ª Região

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 262 - E, Centro
CEP: 78300-093 — Tangará da Serra—MT





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2D3F-42A5-6E1B-7DA6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS (CPF 791.XXX.XXX-15) em 20/01/2025 12:40:43
(GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/2D3F-42A5-6E1B-7DA6>